

EDITAL

II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA (MEDICINA)

2025 – 2º SEMESTRE

UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA

Reitor

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR

Vice-Reitor

RONALDO NUNES LINHARES

Pró-Reitor de Graduação

MARCOS WANDIR NERY LOBAO

Diretor Acadêmico

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador da Compese

0800-729-2100

www.unit.br

CALENDÁRIO – II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2025.2

ANO	MÊS	DATA	ATIVIDADE
2025	Julho	14	Início do Período de Inscrições
		28	Término do Período de Inscrições
	Agosto	01	Data de Realização das Provas (1ª Etapa)
		02	Data limite para solicitação de recursos do gabarito da prova (até meio-dia)
		05	Data Prevista para Divulgação do Resultado da 1ª Etapa
		06	Data limite para envio da documentação dos candidatos classificados na 1ª etapa
		07	Data Prevista para Divulgação do Resultado Parcial da 2ª Etapa
		08	Data limite para solicitação de recurso do Resultado Parcial da 2ª Etapa
		11	Data Prevista para Divulgação do Resultado Final da 2ª Etapa
		11 e 12	Datas de Matrícula dos Classificados (Até o limite de vagas)

**COMPES
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**
ENDEREÇO:

Comissão Permanente de Processo Seletivo
 Universidade Tiradentes – Campus Farolândia – Reitoria – Sala 08
 Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia
 CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:
www.unit.br

II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA 2025/2º SEMESTRE

EDITAL UNIT SE, Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2025

A Universidade Tiradentes – UNIT SE, com sede na Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e nas disposições estatutárias e regimentais, faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o II Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina para ingresso no 2º semestre de 2025.

As vagas disponibilizadas para ocupação por intermédio do presente Processo Seletivo são oriundas da apuração de vagas não ocupadas até **11 de julho de 2025** relativas ao contingente que decorre de seu ato autorizativo, de forma que não foram identificadas vagas ociosas provenientes dos programas de governo de acesso ao ensino superior: FIES e PROUNI.

O Processo Seletivo descrito neste edital é de transferência externa - que se trata de uma forma de ingresso de aluno oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, mediante classificação em processo seletivo próprio, condicionado à existência de vaga no curso em questão, obedecidos os critérios estabelecidos pela Universidade Tiradentes.

A Universidade Tiradentes – UNIT SE possui 04 *campi* (Campus Farolândia, Campus Estância, Campus Itabaiana e Campus Propriá). Eventuais transferências de discentes entre estes *campi* apenas podem ser realizadas por meio de um processo seletivo próprio de transferência interna – processo seletivo este diverso do que trata o presente edital.

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo de Transferência Externa deverão obedecer aos seguintes requisitos cumulativos:

- a. Ser Originário de Curso de Graduação em Medicina regular com seus atos autorizativos ofertados por instituição nacional devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
- b. O candidato deverá ter **vínculo ativo** de matrícula com a instituição de origem.
 - i. Considera-se **vínculo ativo** de matrícula aquele em que o aluno se encontra com o status “Matriculado” ou “Trancado”, devidamente comprovado por atestado (ou similar) expedido pela IES de origem.
 - ii. Caso o candidato possua o status “Trancado”, só será aceito aquele em que o trancamento da matrícula tenha sido realizado nos semestres 2024.2 ou 2025.1. Nesse caso, o candidato deverá enviar um atestado com data atualizada de trancamento da instituição de origem, apresentando a data de trancamento do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período: De 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025**

2.2. **Taxa de Inscrição: R\$ 350,00.**

2.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.unit.br>, portal da Universidade Tiradentes, solicitada entre o dia **14 de julho de 2025 até 18 horas do dia 28 de julho de 2025**. As inscrições feitas no dia **28/07/2025**, após às 16h, só poderão ser pagas em casas lotéricas ou através de cartão de crédito (no site) até as 18 horas do mesmo dia.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. Só é permitida uma inscrição por candidato.

2.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato. **Além disso, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar da IES de Origem no mesmo link de inscrição.**

2.6.1. O histórico escolar da IES de origem será utilizado como critério de desempate na primeira etapa, conforme item 4.14.2.

2.7. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

2.8. O recolhimento da taxa, após a data prevista para o seu vencimento, não será considerado para efeito de inscrição.

2.9. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa correspondente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após realizar a inscrição ou, impreterivelmente, até a data do vencimento impressa no boleto bancário. Exceto as inscrições realizadas no último dia de inscrição, **28 de julho de 2025**, cujo vencimento será até as 18 horas do mesmo dia.

2.10. As solicitações cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha levado ao pagamento fora do prazo.

2.11. A UNIT SE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.13. A inscrição será cancelada quando houver:

- a. Documentação irregular ou incompleta;
- b. Não quitação do valor cobrado na inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- c. Pagamentos contestados no cartão de crédito antes ou após o término do processo seletivo;

2.14. As pessoas com necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declará-las, bem como requerer por e-mail à COMPES, através do e-mail compese@unit.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da efetivação da inscrição, os recursos necessários à realização das provas. O requerimento deve estar acompanhado de laudo ou atestado médico atual, dos últimos 12 meses, comprobatório da condição declarada.

2.14.1. A ausência dessa informação, fornecida no prazo estabelecido no item anterior, desobriga a UNIT SE de qualquer atendimento especial.

2.14.2. A COMPES reserva-se ao direito de analisar cada requerimento, manifestando-se de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme legislação em vigor.

3. DO CURSO E VAGAS:

3.1. Os candidatos serão selecionados considerando-se a vaga oferecida conforme discriminação a seguir, de acordo o período descrito no item 5.6.1:

UNIT SE, CAMPUS ESTÂNCIA TRAVESSA TENENTE ELOY, S/A – B. ALAGOAS, ESTÂNCIA/SE						
TURNO	CURSO	CÓDIGO	GRAU	VAGAS	DURAÇÃO (ANOS)	MENSALIDADE DE INGRESSANTE – 2025
Integral	Medicina - Estância	162	Bacharelado	02	6,0	R\$ 10.359,48

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A Primeira Etapa compreenderá a realização de provas de múltipla escolha no dia **01 de agosto de 2025** com duração total de **02 (duas) horas**, com início previsto para às **09 horas da manhã**. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de retardatários. Os candidatos inscritos farão suas provas no Campus Farolândia da UNIT SE, no seguinte endereço: Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE.

4.2. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas até as **08:40 da manhã**. Após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato para realizar a prova.

4.3. O candidato deverá trazer, no dia de realização das provas, cédula de Identidade original e atualizada, para ter acesso ao Campus e à sala de provas, e caneta de tinta azul ou preta.

4.4. Para a realização das provas, o candidato que não apresentar a Cédula de Identidade original (ou documento similar legalmente válido), não poderá participar do concurso e será automaticamente eliminado da seleção.

4.5. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto o fornecido pela UNIT SE.

4.6. Não será permitido que os candidatos tenham acesso à sala de exames portando arma de fogo, devendo ser acomodada em local indicado pelo fiscal volante, e permanecerá até o candidato finalizar a sua prova.

4.7. A prova conterá **20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha**, com quatro alternativas cada uma, sendo apenas uma correta.

a. Marque apenas **01 (uma) resposta** para cada questão. Duas ou mais marcações para a mesma questão serão consideradas como resposta nula.

b. Cuide para que a folha de respostas não seja dobrada ou amassada, pois não será substituída.

c. Não marque com X. Preencha todo o espaço com caneta transparente, ponta grossa, da cor azul ou preta.

4.8. A prova Teórica do Processo Seletivo versará sobre assuntos descritos no conteúdo programático anexo ao edital.

4.9. Não será permitido ao candidato, quando do término da prova, levar consigo a Prova Teórica.

4.9.1. Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.

4.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização do exame:

a. Não comparecer ao exame;

b. Usar ou tentar usar de meios fraudulentos para sua realização;

c. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por quaisquer outros meios;

d. Durante ou após a realização da prova for detectado, por meio visual, grafológico ou eletrônico, que o candidato utilizou de meios ilícitos na realização desta;

e. Retirar-se da sala de prova por conta própria sem a autorização do fiscal;

f. Adotar comportamento que contrarie as orientações deste Edital ou que possa comprometer, de alguma forma, os trabalhos de execução do Processo Seletivo;

g. Tentar fraudar o processo seletivo por quaisquer meios, inclusive eletrônico;

4.11. O acesso à sala de exames não será permitido aos candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, ipod, ipad, tablet, máquina fotográfica, relógio de qualquer espécie, etc. que deverão ser desligados pelos candidatos e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela UNIT SE, devendo permanecer fechada até o final da prova.

4.12. Os demais pertences pessoais dos candidatos (bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorro ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros materiais) serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

4.13. SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO GABARITO

4.13.1. Caberá pedido de revisão do gabarito de respostas do II Processo Seletivo Transferência Externa, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPES/UNIT, através do preenchimento do formulário disposto no **ANEXO A**, enviado para o e-mail compese@unit.br, até as **12 horas (meio dia) do dia 02 de agosto de 2025**.

4.13.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, caso sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.

4.13.3. Não serão aceitas as revisões e/ou recursos que não estejam descritos no formulário disposto no **ANEXO A** deste edital, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e formatos determinados. Além disso, não serão aceitas cópias de recursos elaborados e enviados por outro candidato, neste caso o recurso não será acatado.

4.13.4. Os recursos deverão ser **assinados pelo candidato**, através do preenchimento do formulário disposto no **ANEXO A**. O arquivo deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail compese@unit.br no formato PDF.

4.13.5. Caso o candidato deseje solicitar recurso de mais de uma questão, ele deverá elaborar um formulário específico para cada questão e enviá-los, no formato PDF, em um mesmo e-mail para o compese@unit.br.

4.14. CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

4.14.1. A classificação na Primeira Etapa do processo seletivo será realizada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, que se dará com a soma dos resultados corretos das questões objetivas.

a. Cada questão correta tem um valor único de **01 (um)** ponto. A pontuação final do candidato será calculada através do somatório de todos os pontos (questões corretas) do candidato.

b. O candidato que obtiver nota zero na pontuação final estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

4.14.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior média aritmética global do histórico escolar apresentado;
- b. Persistindo o empate, terá preferência o de maior idade.

4.15. RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

4.15.1. O resultado da Primeira Etapa será divulgado até às **20 horas do dia 05 de agosto de 2025** no portal oficial da instituição (www.unit.br/resultados).

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O candidato classificado na primeira etapa, dentro do limite de vagas ofertadas neste edital, deverá encaminhar, até o dia **06 de agosto de 2025**, para o e-mail compese@unit.br, os documentos da instituição de origem (autenticado pela própria instituição, digitalizados e no formato *pdf*), conforme relação abaixo, devidamente carimbados e assinados em todas as páginas. **Os documentos deverão ser encaminhados em um e-mail único.** São eles:

- a. Histórico Escolar, carimbado e assinado, do curso de Medicina da instituição de ensino superior de origem, devendo constar, especificamente, a carga horária cursada de cada disciplina;
- b. Planos de Ensino (Ementas) emitidos pela Instituição de Ensino Superior de Origem, carimbados e assinados;
- c. Declaração de regularidade acadêmica no semestre vigente, carimbada e assinada;
- d. Documentos pessoais, atualizados: RG e CPF (cópia autenticada ou original)

5.2. Não será aceita documentação incompleta, fora do prazo e/ou enviadas pelos correios, sendo o candidato automaticamente eliminado, se ocorrida uma destas situações.

5.3. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula, além de realizar a confirmação dos documentos com a entidade de origem.

5.4. A **Segunda Etapa** compreenderá a análise dos documentos apresentados, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Serão considerados apenas os módulos/disciplinas aprovados pela Instituição de Ensino Superior de origem, registrados no histórico escolar apresentado.
- b. Nos planos de ensino/ementas apresentados pelo candidato, os nomes e cargas horárias devem estar rigorosamente de acordo com o registro do histórico escolar apresentado.
- c. Os planos de ensino/ementas das disciplinas aprovadas em histórico não apresentados no ato da inscrição, não serão analisados posteriormente, para presente seleção.
- d. As disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de origem devem equivaler a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo do currículo atual de medicina da UNIT SE, para caracterizarem objeto de aproveitamento.
 - i. Caso a carga horária da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, mas o conteúdo da ementa é inferior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, a disciplina não será aproveitada.

ii. Caso o conteúdo da ementa da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, mas a carga horária da disciplina é inferior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, a disciplina não será aproveitada.

iii. Caso o candidato apresente duas ou mais disciplinas com vistas a realizar o aproveitamento de apenas uma disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, deverão ser seguidas as mesmas regras de aproveitamento descritas nos itens a e b. Nesse caso, será feito o somatório das cargas horárias e conteúdo das ementas dessas disciplinas para fins de comparação e aproveitamento da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE.

e. Caso o candidato tenha cursado o curso de Medicina em mais de uma instituição, será obrigatório apresentar o histórico acadêmico e as ementas das disciplinas de todas as instituições nas quais esteve matriculado.

f. Para disciplinas já aproveitadas constando no histórico acadêmico da instituição de origem, será necessário apresentar o histórico acadêmico e as ementas originais da instituição onde as disciplinas foram cursadas para validação.

g. Disciplinas cursadas em instituições estrangeiras não serão aproveitadas.

5.5. Após o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de Origem, o candidato será alocado no período conforme total de horas aproveitadas.

a. O aproveitamento de estudos dos estudantes que já cursaram outros cursos de graduação prévios poderá ocorrer apenas referentes a disciplinas cursadas e aprovadas, dispostas no core curriculum e habilidades de informática conforme quadro abaixo. A comprovação desses aproveitamentos deverá ser enviada com os demais documentos conforme item 5.1.

IES	UNIT SE	
NOME DA DISCIPLINA		
	Bioética	
	Cultura Afro-Brasileira e Indígena	
	Libras	
	Sociedade e Contemporaneidade	
	Meio Ambiente e Sociedade	
CORE CURRICULUM	Metodologia Científica	
	Filosofia e Cidadania	
	Formação Cidadã	
	Empreendedorismo	
	Formação Sócio-Histórico do Brasil	
	Habilidades Profissionais/Interpretação Clínica III	
	Fundamentos Antropológicos e Sociológicos	
	NOME DA DISCIPLINA	
	Habilidades Profissionais/TICs em saúde	
HABILIDADES DE INFORMÁTICA		

5.6. O período de ingresso do aluno será definido após a análise do histórico e das disciplinas cursadas na IES de origem.

5.6.1. O período disponível para ingresso por meio deste processo seletivo é:

CURSO	PERÍODO	LIMITE DE VAGAS
Medicina - Estância	2º Período	02 Vagas

Obs. 1: O total de vagas não poderá exceder o limite previsto no item 3.1: **02 (duas)** vagas para o curso de medicina no Campus Estância (sendo necessariamente as 02 vagas para o 2º período)

Obs. 2: A vaga será preenchida em função da ordem de classificação da 1ª etapa do processo seletivo, bem como após a conclusão da análise curricular, a qual indicará o período que o candidato será alocado. Se o candidato não for alocado no período descrito no item 5.6.1, mesmo sendo o candidato classificado na 1ª etapa, ele não será convocado para realizar a matrícula.

5.6.2. Após a análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem, caso o candidato se enquadre no período ofertado no edital, conforme o item 5.6.1, ele estará aprovado no processo seletivo e poderá efetuar a matrícula no período em que foi alocado.

5.6.3. Após a análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem, caso o candidato não se enquadre no período ofertado no edital, conforme o item 5.6.1, ele estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

i. A carga horária, apurada nos moldes do item 5.4, que exceder ao quantitativo de carga horária prevista para o período disponível neste processo seletivo não será aproveitada no transcorrer do curso, devendo ser cursada nos períodos seguintes.

ii. Caso o candidato ultrapasse o limite da carga horária referente ao período que está sendo ofertado neste edital, será apresentado ao candidato o conjunto de disciplinas aproveitadas e o conjunto de disciplinas que ficaram fora do aproveitamento. Nesse caso, o candidato poderá alterar as disciplinas aproveitadas, desde que respeite o limite máximo da carga horária referente ao período disponível para a sua alocação.

5.7. O resultado parcial da Segunda Etapa será divulgado até as **20 horas do dia 07 de agosto de 2025** no portal oficial da instituição (www.unit.br/resultados).

5.7.1. Caberá pedido de revisão do Resultado Parcial da Segunda Etapa do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até as **18 horas do dia 08 de agosto de 2025**. Esse pedido será analisado pela comissão responsável pela análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem do candidato. O resultado final da Segunda Etapa será divulgado até as **20 horas do dia 11 de agosto de 2025**, através do endereço eletrônico www.unit.br/resultados.

5.8. Após a publicação do Resultado Final da Segunda Etapa, caso ainda exista a vaga disponível, será convocado imediatamente o próximo candidato excedente para que envie toda a documentação solicitada, seguindo as orientações descritas no item 5.1. O candidato convocado terá um prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para o envio da documentação.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato classificado no II Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2025 – 2º Semestre, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terá direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA, com o pagamento de matrículas, a saber:

a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece vínculo acadêmico com a UNIT SE e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se aluno da UNIT SE.

b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato da matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA.

6.1.1. O candidato classificado até o limite da vaga oferecida será matriculado na seguinte data:

MATRÍCULA (PRESENCIAL OU ONLINE)	DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Matrícula Presencial: DAAF no Campus Farolândia ou no Campus Estância	11 e 12.08.2025	Campus Farolândia: <ul style="list-style-type: none"> Segunda a Sexta: das 08:00 às 19:00 Sábado: das 08:00 às 12:00 Campus Estância: <ul style="list-style-type: none"> Segunda a Sexta: das 08:00 às 18:00

6.1.2. O valor da matrícula corresponderá à 1ª mensalidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.1.3. A partir do dia **13 de agosto de 2025**, havendo a existência de vagas para o semestre 2025.2, serão convocados, por meio do site www.unit.br, os candidatos excedentes, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, após o ato de convocação, para efetuar a matrícula. Considerando o Calendário Acadêmico e a fim de evitar qualquer prejuízo pedagógico, as chamadas de excedentes apenas serão realizadas até o dia **15 de agosto de 2025**.

6.1.4. No caso do candidato não se manifestar nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato do II Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2025.2.

6.1.5. No caso do candidato não se manifestar no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o próximo candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a consulta regular ao site. Além disso, não havendo a compensação do pagamento da matrícula, esta poderá ser cancelada e chamado o próximo candidato imediatamente classificado.

6.1.6. Após iniciadas as atividades acadêmicas do semestre vigente, caso venham a existir vagas em decorrência de cancelamento de matrícula, não preenchidas ou disponíveis, a IES convocará, por meio do site www.unit.br, seguindo a ordem geral de classificação, os candidatos que constam na lista de excedentes para cursar o correspondente semestre, respeitando o prazo de **2 (dois) dias** úteis após a convocação para a realização da matrícula. Considerando o Calendário Acadêmico e a fim de evitar qualquer prejuízo pedagógico, essas convocações apenas serão realizadas até o dia **15 de agosto de 2025**.

6.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Declaração da IES de origem contendo os dados do concurso Vestibular como: data, classificação, total geral de pontos e disciplinas (se não constar no histórico);
- b. Reconhecimento do curso e do estabelecimento de origem, ou seja, um documento que comprove serem reconhecidos o curso e o estabelecimento de ensino do qual o aluno se transfere (carimbada e assinada pela Instituição) com data atual (se não constar no Histórico);
- c. Tabela de conversão (tabela de equivalência dos conceitos) para o sistema decimal, quando o sistema de aprovação for traduzido em conceitos, carimbada e assinada pela IES de origem;
- d. Documentos Pessoais: RG e CPF;
- e. Histórico do Ensino Médio/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f. Documento de Alistamento Militar (para o candidato do sexo masculino);
- g. Declaração de participação ou não no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;

6.2.1. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original do seu RG e CPF.

6.2.2. O aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato, o CPF e RG originais do subscritor.

6.2.3. Caso esse aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o original do documento comprobatório. Se a matrícula for realizada de forma online, o original do documento comprobatório também deverá ser anexado ao processo.

6.2.4. Em nenhuma circunstância a matrícula será efetivada sem que seja apresentada toda a documentação exigida no item 6.2.

6.2.5. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá ser apresentada uma declaração de validade e conclusão do ensino médio, emitido pelo órgão competente vinculado à Secretaria Estadual de Educação.

6.3. O preço referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático- pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

6.3.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora, está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

6.4. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

6.5. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

6.5.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

6.6. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE se aplicam às normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais legislações em vigor, especialmente aquelas descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.7. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a UNIT SE, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao DAAF/Setor de Fidelização.

6.7.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da IES.

6.7.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 6.7.1 (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

6.7.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

6.8. Após a matrícula do aluno, será concretizado, pela instituição de ensino, o aproveitamento de estudos, que será realizado por meio dos créditos efetivamente cursados na instituição de ensino de origem e compatíveis com o currículo do curso em questão.

6.8.1 A análise de tais aproveitamentos será realizada apenas no momento do ingresso.

6.8.2. Caso não existam mais horas disponíveis no semestre em que o estudante for cursar as disciplinas não aproveitadas no processo de transferência externa, elas deverão ser cursadas como disciplinas acima do limite de créditos, havendo o custo da mesma a ser agregado ao valor da semestralidade.

6.8.3. Após a conclusão dos aproveitamentos da disciplina, o aluno não poderá solicitar a exclusão.

6.8.4. A alocação de disciplinas ofertadas em períodos diferentes dos previstos neste edital dependerá dos aproveitamentos realizados e da disponibilidade de vagas nas disciplinas, conforme oferta.

6.9. O aluno ingressante por meio deste processo seletivo não poderá realizar o trancamento da matrícula no semestre vigente (2025.2).

6.10. Os candidatos classificados no processo seletivo que já tenham sido alunos da Universidade Tiradentes e das outras IES do Grupo Tiradentes (UNIT PE e FITS GO) e estejam inadimplentes com a instituição, somente poderão efetivar sua matrícula após a regularização total de sua situação financeira, saldando os débitos existentes.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes componentes:

a. 1 (Um) representante da Central de Concursos - Presidente;

b. 3 (Três) representantes da Coordenação do Curso de Medicina;

7.2. A COMPESSE poderá modificar o presente edital, bem como publicar termos aditivos ao presente edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, bem como baixar instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explícitos neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A efetivação da inscrição no II Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2025.2 da UNIT SE implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o concurso.

8.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

8.2. As aulas e outras atividades acadêmicas do curso de Medicina da UNIT SE poderão ocorrer em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado.

8.3. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

8.4. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

8.5. A Transferência Externa de Medicina é um processo de transferência do curso de medicina de uma instituição de origem, diferente da Universidade Tiradentes, para o curso de medicina da Universidade Tiradentes.

8.6. A Transferência Interna é um processo de transferência de um curso de origem para outro curso de destino, dentro da Universidade Tiradentes.

8.7. Não será aceita a transferência externa de medicina para os períodos do internato (**9º, 10º, 11º e 12º**).

8.8. As disciplinas não aproveitadas no momento da transferência do estudante deverão ser cursadas ao longo dos semestres subsequentes, de acordo com a disponibilidade da disciplina e a compatibilidade de horário. Ressalta-se que não é permitido que o estudante inicie o internato (estágio obrigatório) com nenhuma disciplina pendente (disciplinas do 1º ao 8º período).

8.9. O processo de transferência externa consiste no aproveitamento de estudos realizados na IES de origem. Com isso, é possível que, com ou sem o aproveitamento integral dos componentes curriculares, o aluno tenha que realizar a integralização de seu curso na Unit em tempo maior do que aquele previsto na sua IES de origem.

8.10. Os candidatos que desejarem ingressar para o curso de medicina da UNIT SE através dos programas FIES – Financiamento Estudantil ou PROUNI – Programa Universidade para Todos, deverão participar dos processos seletivos dos correspondentes programas, sendo efetuadas diretamente pelo MEC e em observância os seus respectivos Editais, sem ingerência da UNIT SE, obedecendo ao quantitativo de vagas autorizadas pelo MEC para o referido curso, além das regras e prazos estabelecidos pelos programas.

8.11. O II Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina é válido exclusivamente para o ingresso no 2º semestre de 2025 e para candidatos originários de instituições nacionais, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Aracaju/SE, 14 de julho de 2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA

O corpo humano, sua organização e constituição. Políticas Públicas de Saúde os princípios e diretrizes que regem o SUS. Ensino Baseado em Evidências. Aprendizagem Baseada em Problemas como ferramenta de autoaprendizagem. O homem e a sociedade e meio ambiente em que vive. Metodologia Estudo das células, tecidos e órgãos. Ética e bioética nas relações médico-paciente. Ética Médica. Relação Médico-Paciente. Políticas de Saúde. O sistema de saúde do Brasil – SUS: suas origens, normatização, princípios e implantação. Os níveis de atenção à saúde primária, secundária e terciária. Sistema de regulação médica, destacando os mecanismos de referência e contrarreferência. Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Doenças de notificação compulsória. SAMU, urgência e emergência, o resgate. O Programa de Agentes Comunitários em Saúde e Saúde da Família. Sistema suplementar de Saúde do Brasil. O desenvolvimento embrionário e fetal. A dinâmica psicossocial da gravidez, as influências culturais, o papel da bioética. As formas de concepção na modernidade. Políticas Públicas relacionadas ao Planejamento Familiar, IST, gravidez e adolescência e o Pré-Natal. Princípios e diretrizes da Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). O Programa de Saúde da Família (PIESF). Elementos da anamnese. Queixa principal e duração. História da doença atual. Interrogatório Sistemático dos diversos aparelhos. Antecedentes pessoais. Antecedentes familiares. Hábitos e costumes, condições socioeconômicas e culturais e condições ambientais. Conhecimento de técnicas de comunicação e atitudes de empatia com os pacientes. Técnicas de entrevista e de abordagem do paciente em visita domiciliar. Princípios, ética da profissão e do estudante de medicina. Generalidades sobre ossos, articulações e músculos. Generalidades do sistema circulatório, reproduutor masculino e feminino. Homeostasia. Tecido epitelial e conjuntivo.

ANEXO A

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO DE QUESTÃO CONTESTADA DA PROVA OBJETIVA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DA QUESTÃO A SER CONTESTADA:

____ de _____ de _____
Dia Mês Ano

Cidade	UF
--------	----

Assinatura do Candidato